



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44-3436-1087 -Cx. Postal, 01

CEP. 87.980-000

CNPJ Nº 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@vsp.com.br

LEI Nº 487/2006

SÚMULA: Dá nova redação no artigo 3º da Lei municipal nº 465/2005 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Tomas Antonio Bajo Polo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º - Dá nova redação ao artigo 3º da Lei municipal nº 465/2005 de 14 de setembro de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 3º- Os recursos oriundos das operações de créditos autorizada pela Lei municipal nº 465/2005, serão aplicados na execução dos seguinte projetos:

- 1 - Plano Diretor.
- 2 - Construção de Barracão Conjugado
- 3 - Construção de Barracão Industrial Simples
- 4 - Recapeamento Asfáltico no município
- 5- Ampliação e Reforma do Terminal Rodoviário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul-Pr, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2006.

TOMÁS ANTONIO BAJO POLO
PREFEITO MUNICIPAL